



# MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### PODER EXECUTIVO

LEI 1777

PUBLICADO Bulletin Oficial  
EDIÇÃO Nº 284 PÁG. 01  
DE 01/06/10

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, PARA O EXERCÍCIO DE 2010".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

**Art. 1º** - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2010.

**Art. 2º** - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Telêmaco Borba, para o exercício de 2010, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

11.004.12.361.1201.1-049 – 4.4.90.51.00.00 – R\$ 800.000,00

**Art. 3º** - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1702 de 11 de dezembro de 2008.

**Art. 4º** - Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2010 ficam alteradas as metas físicas e financeiras dos programas e ações, metas e prioridades dos anexos constantes da Lei Municipal 1760/2009 – PPA e da Lei 1716/2009 - LDO/2010.

**Art. 5º** - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de junho de 2010.

Arnaldo José Romão  
Procurador Geral do Município

Eros Damilo Araújo  
Prefeito